



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI N° 1.871/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis () Autógrafos
 Resoluções () Portarias
 Decreto Legislativo

Sob. o nº 871 2016

Em, 05 / 05 2016

Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por **excesso de arrecadação**, no valor de **R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 06.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10. Saúde
SUBFUNÇÃO: 301. Atenção Básica
PROGRAMA: 0012. Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE: 2.114. Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - ACS.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 11.200,00
Fonte 76 – SUS – ESTADO – PACS– Agente Comunitário de Saúde

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 06.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10. Saúde
SUBFUNÇÃO: 305. Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA: 0012. Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE: 2.156. Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – PISO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE E OUTROS.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 6.400,00
Fonte 76 – SUS – ESTADO – PACS– Agente Comunitário de Saúde

Total R\$ **17.600,00**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, oriundo do Governo Estadual – Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.


Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
03/05/16